



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE MAIO DE 2019 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito das Faculdades Integradas de Taquara - Rio Grande do Sul - que, acompanhados do Coordenador Professor Dr. Jones Mariel Kehl, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fez breve relato acerca da palestra proferida no Comando Militar do Norte, em Belém - PA, sobre o tema A Justiça Militar da União, em 17 de maio, destacando a presença das Assessorias Jurídicas da Força Aérea e da Marinha do Brasil, além de Juízes Federais da Justiça Militar da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar. Ressaltou, ainda, seu sentimento de satisfação pessoal e profissional pelo retorno recebido, bem como sua convicção acerca da ótima repercussão do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

evento, principalmente pelo fato de a Justiça Militar ser ramo da Justiça ainda desconhecido por parcela da população.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000089-47.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUCIANO SANT'ANNA BALZANO. ADVOGADO: LUCIANO SANT'ANNA BALZANO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000877-95.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO:** LEANDRO CENTENARO. ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CARDOSO AJALA.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), que conhecia e dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para o fim de desconstituir a Decisão do Juízo da 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face do 1º Sgt Ex LEANDRO CENTENARO nos autos do Inquérito Policial Militar 143-04.2017.7.03.0103. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. José Carlos Cardoso Ajala, por videoconferência. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000828-54.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **IMPETRANTE:** CLODOMIRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

PEREIRA MARQUES. ADVOGADOS: RICARDO LEMOS ORLANDI E JADER DA SILVEIRA MARQUES. **IMPETRADO**: CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

Na Sessão de 7/2/2019, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, quanto ao não conhecimento do Mandado de Segurança, por inadequação da via eleita, e prolatou voto de mérito o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), denegando a Segurança. Na Sessão de 10/4/2019, proferiu voto de vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, acompanhando o voto do Ministro Relator. Na presente Sessão, proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, no sentido de conceder parcialmente a ordem de Mandado de Segurança, para, modulando os efeitos da decisão **a quo**, restringir a suspensão do exercício da advocacia do Impetrante em relação às ações cujo objeto verse sobre anulação, incorporação e reforma de militares, e desde que a competência para processamento e julgamento do feito seja afeta à Justiça Federal. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhavam o voto do Ministro Relator. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Em seguida, na forma do art 78 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO aguarda o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7001037-23.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: MARCOS LOND CARNEIRO. ADVOGADO: EWERTON CARNEIRO DA SILVA. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada em questão de Ordem pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, declarando a competência do Tribunal do Juri, sob a Presidência do Juiz Federal da Justiça Militar, no que foi acompanhado do voto do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **No mérito, por unanimidade**, deu parcial provimento ao apelo defensivo, para reduzir a pena de 22 (vinte e dois) anos e 6 (seis) meses para 18 (dezoito) anos e 9 (nove) meses de reclusão, mantendo-se os demais



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

termos da Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000891-79.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** WISLLEY SANTOS MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7001023-39.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** HUGO HERNANY GOMES FAGUNDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de não conhecimento por ausência de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que a acolhiam. Em seguida, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença **a quo** e condenar o ex-MN-RC HUGO HERNANY GOMES FAGUNDES à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no artigo 187 do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM, fixando-lhe o regime prisional inicialmente aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e com o direito de recorrer em



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000726-32.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUIS FELIPE ALMEIDA DE ABREU. ADVOGADOS: LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR, MARCELO PAULO WACHELESKI, LUCAS HENRIQUE TSCHOEKE STEIDEL, JHONATAN MEDEIROS

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para manter a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 5ª CJM, que rejeitou a manifestação ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para o processamento do Recorrido pela prática de crimes militares contra integrantes da Polícia Militar de Santa Catarina, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, prolatado na Sessão de 13/2/2019, acompanhado dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), em voto proferido na Sessão de 28/11/2018, conhecia e dava provimento ao presente Recurso, para cassar a Decisão de primeira instância, que reconheceu a competência da Justiça Militar da União, referente ao suposto delito do 1º Ten Ex LUIS FELIPE ALMEIDA DE ABREU contra os militares da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que deveria ser apurado na Justiça comum, determinava que fossem desentranhados os autos nº 0000014-11.2018.7.05.0005, e remetidos para a Justiça comum do Estado de Santa Catarina, acompanhado dos Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e JOSÉ BARROSO FILHO, em voto de vista proferido na presente Sessão. O voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi computado na forma do art. 78, § 1º, do RISTM. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000098-77.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELADO: JEYKSON KALYL DA SILVA PERUFO. ADVOGADOS: MARCELO QUEIROZ, WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 13/03/2019, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA que, em seu voto, acompanhou o Relator, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Tenente do Exército JEYKSON KALYL DA SILVA PERUFO à pena de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de detenção, como incurso no art. 206, **caput**, c/c o art.70, inciso II, alínea "I", ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, observadas as condições fixadas no Acórdão, o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em voto de vista proferido na Sessão de 13/3/2019, e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Apelo e mantinham a Sentença absolutória recorrida. O voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA foi computado na forma do art. 78, § 1º, do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7001027-76.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM. **RECORRIDO:** APUEMA DE JESUS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de ofício, para manter inalterada a decisão que concedeu reabilitação ao St Ex APUEMA DE JESUS RODRIGUES, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h30.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 22/05/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/05/2019 18:46:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173091ba1ba**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/05/2019 19:09:32**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c4950ad5**.